



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 16/2022.

**“HOMOLOGAR O RELATÓRIO TÉCNICO SOBRE OS RESULTADOS DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL DO EXERCÍCIO DE 2021 E ALTERAR O CUSTO NORMAL DO ENTE PARA RECOLHENDO AO PREVIPAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANHOS/MS, DONIZETE APARECIDO VIARO, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei Orgânica Municipal, em consonância com os arts. 10 e 165 da Lei n. 688, de 15 de dezembro de 2020, com redação dada pela Lei n. 713, de 21 de dezembro de 2021 e considerando a reavaliação do cálculo atuarial do exercício de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial do exercício de 2021.

**Art. 2º** - Fica alterado o custo normal do Ente, em conformidade com o art. 10 e art. 165 da Lei n. 688, de 15 de dezembro de 2020, com redação dada pela Lei n. 713, de 21 de dezembro de 2021.

**Parágrafo Único** - A contribuição previdenciária de responsabilidade do Ente será de 14% (quatorze por cento), relativo aos benefícios previdenciários, acrescido de 2,5% (dois inteiros e cinquenta décimos por cento) para ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS, **totalizando o custo normal em 16,50% (Dezesseis inteiros e cinquenta décimos por cento)**, mensais, incidente sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos.

**Art. 3º** - A título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, adicionalmente às contribuições de que trata o do art. 2º deste Decreto, a contribuição do Poder Público Municipal, para o equacionamento do déficit atuarial, fica estabelecido o seguinte plano de amortização:

ANO	CUSTO SUPLEMENTAR	ANO	CUSTO SUPLEMENTAR
2022	2,62%	2039	6,64%
2023	4,31%	2040	6,70%
2024	5,81%	2041	6,76%
2025	5,87%	2043	6,88%
2026	5,92%	2044	6,94%

Donizete Aparecido Viaro  
Prefeito Municipal  
Donizete Aparecido Viaro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS



## GABINETE DO PREFEITO

2027	5,97%	2045	7,01%
2028	6,02%	2046	7,07%
2029	6,08%	2047	7,13%
2030	6,13%	2048	7,19%
2031	6,19%	2049	7,26%
2032	6,24%	2050	7,32%
2033	6,30%	2051	7,39%
2034	6,35%	2052	7,45%
2035	6,41%	2053	7,52%
2036	6,47%	2054	7,59%
2037	6,52%	2055	7,66%
2038	6,58%		

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor no primeiro dia do terceiro mês subsequente ao de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 2 de março de 2022.

**Donizete Aparecido Viaro**  
Prefeito Municipal

CPF: 465.735.341-15

EDSON RUFINO – PROPRIETARIO

CPF: 420.764.631-00

Matéria enviada por RAPHAEL PEREIRA LIMA

**DECRETO 16/2022****DECRETO Nº 16/2022.**

**“ HOMOLOGADAR O RELATÓRIO TÉCNICO SOBRE OS RESULTADOS DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL DO EXERCÍCIO DE 2021 E ALTERAR O CUSTO NORMAL DO ENTE PARA RECOLHENDO AO PREVIPAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANHOS/MS, DONIZETE APARECIDO VIARO**, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei Orgânica Municipal, em consonância com os arts. 10 e 165 da Lei n. 688, de 15 de dezembro de 2020, com redação dada pela Lei n. 713, de 21 de dezembro de 2021 e considerando a reavaliação do cálculo atuarial do exercício de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial do exercício de 2021.

**Art. 2º** - Fica alterado o custo normal do Ente, em conformidade com o art. 10 e art. 165 da Lei n. 688, de 15 de dezembro de 2020, com redação dada pela Lei n. 713, de 21 de dezembro de 2021.

**Parágrafo Único** - A contribuição previdenciária de responsabilidade do Ente será de 14% (quatorze por cento), relativo aos benefícios previdenciários, acrescido de 2,5% (dois inteiros e cinquenta décimos por cento) para ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS, **totalizando o custo normal em 16,50% (Dezesseis inteiros e cinquenta décimos por cento)**, mensais, incidente sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos.

**Art. 3º** - A título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, adicionalmente às contribuições de que trata o do art. 2º deste Decreto, a contribuição do Poder Público Municipal, para o equacionamento do déficit atuarial, fica estabelecido o seguinte plano de amortização:

ANO	CUSTO SUPLEMENTAR	ANO	CUSTO SUPLEMENTAR
2022		2039	6,64%
2,62%			
2023	4,31%	2040	6,70%
2024	5,81%	2041	6,76%
2025	5,87%	2043	6,88%
2026	5,92%	2044	6,94%
2027	5,97%	2045	7,01%
2028	6,02%	2046	7,07%
2029	6,08%	2047	7,13%
2030	6,13%	2048	7,19%
2031	6,19%	2049	7,26%
2032	6,24%	2050	7,32%
2033	6,30%	2051	7,39%
2034	6,35%	2052	7,45%
2035	6,41%	2053	7,52%
2036	6,47%	2054	7,59%
2037	6,52%	2055	7,66%
2038	6,58%		

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor no primeiro dia do terceiro mês subsequente ao de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 2 de março de 2022.

**Donizete Aparecido Viaro**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALDINAR RAMOS DIAS

**Prefeitura Municipal de Paranhos**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 136/22**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº136/22**

CONTRATANTE: Município de Paranhos-MS

CONTRATADO (A): **JORGE FERNANDES**

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da constituição Federal, assim como no Lei 586/2017.